



Concessionária Ecovias Raposo-Castelo S.A.

CNPJ/MF 58.607.200/0001-97 - NIRE 35.300.654.595

ATA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Data, Horário e Local: em 13 de fevereiro de 2025, às 13h, na sede social da Concessionária Ecovias Raposo-Castelo S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rodovia dos Imigrantes (SP- 160), nº 0, km 28,5, Sala 4, bairro Alvarenga, CEP 09845-000. **Convocação e Presença:** nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia, dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de videoconferência. **Mesa:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Igor Freitas Barros. **Ordem do Dia:** deliberar, nos termos do artigo 14, inciso III, do estatuto social da Companhia, sobre: (A) conforme aprovação prévia em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 13 de fevereiro de 2025 ("AGE Debêntures"), a aprovação, da realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ("Emissão", "Debêntures" e "AGE Debêntures", respectivamente), que será objeto da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei do Mercado de Capitais") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), bem como suas principais características e condições, conforme aprovadas na AGE Debêntures; (B) a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações acima, inclusive: (i) discutir, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária Ecovias Raposo-Castelo S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário") e, na qualidade de fiadora, a Ecotorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Escritura de Emissão"), o Contrato de Distribuição (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, incluindo aqueles necessários para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia, os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 S.A. - Brasil, Bolsa - Balcão B3 ("B3") e eventuais procurações necessárias; (ii) a contratação de instituição intermediária líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), do Agente Fiduciário, do escriturador, do banco liquidante, da agência de classificação de risco, dos assessores jurídicos, de instituição responsável pelo depósito das Debêntures na B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta; e (iii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a realização da Emissão e da Oferta; e (iv) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para consecução da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e (C) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão e à Oferta. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o conselho de administração da Companhia deliberou por: **Quanto ao item (A):** aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as suas principais características e condições previamente aprovadas na AGE Debêntures. Os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão; **Quanto ao item (B):** autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações acima, inclusive: (i) discutir, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, inclusive aqueles necessários para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia, os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 e eventuais procurações necessárias; (ii) a contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, do escriturador, do banco liquidante, da agência de classificação de risco, dos assessores jurídicos, de instituição responsável pelo depósito das Debêntures na B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta; e (iii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para consecução da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; **Quanto ao item (C):** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à Emissão e à Oferta. **Encerramento:** nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa. Conselheiros presentes: Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. Mesa: Presidente Marcello Guidotti; e Secretário: Igor Freitas Barros. **Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.** São Bernardo do Campo, 13 de fevereiro de 2025. Igor Freitas Barros - **Secretário.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>